

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

PORTARIA Nº 46 - R, de 02 de dezembro de 2005. *

APROVA A 39ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.840, DE 05.08.04 E NA LEI Nº. 7.969, DE 17.01.05.

R E S O L V E:

Art. 1º- PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 39ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 01 - R, PUBLICADA EM 21 DE JANEIRO DE 2005.

Art. 2º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0618200221.769	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO ESTADUAL PARA MULHERES E FILHOS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL. Despesas com Ressarcimento a União, referente a contrato efetivado com recursos do Convênio SENASP-MU/Nº. 80/2001	3.3.90.93.00	0101	50.000
TOTAL				50.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0618200221.769	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO ESTADUAL PARA MULHERES E FILHOS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL	3.3.90.36.00	0101	50.000
				50.000

* Republicada por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 42836

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO E O SR. LUIZ CARLOS LESSA JÚNIOR.

DO OBJETO – Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2006 e término em 31/12/2006.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR – homologado através da Resolução 174/05 do Conselho de Administração do DETRAN-ES, processo 30876460.

Vitória, 06 de dezembro de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 42818

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 086, de 06 de dezembro de 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos com vista ao cumprimento do que dispõe nos artigos 1º, 3º, 5º e 6º da Resolução Nº 159, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN e Portaria Nº 20, de 24 de junho de 2005, do DENATRAN, relativos à obrigatoriedade do registro de contrato com garantia de penhor e da respectiva anotação do gravame,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir o gravame relativo à garantia real de veículo automotor, decorrente de contratos com cláusula de penhor, no Sistema Nacional de Gravames – SNG, no âmbito do Estado do

Espírito Santo, implantado nos termos da Instrução de Serviço N nº 065/2005, de 01 de setembro de 2005, após o registro do contrato, consoante o que dispõe os artigos 1461 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, com vigência a partir de janeiro de 2003.

Parágrafo Único – Aplica-se para fins do disposto no caput deste artigo, as normas e procedimentos estabelecidos na Instrução de Serviço N nº 065/2005, de 01 de setembro de 2005.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2005.
IVALDO FRANÇA MARTINELLI
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES
Protocolo 42863

RESUMO DO CONVÊNIO DE CO-OPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ES E O FÓRUM DE VILA VELHA-ES.

DO OBJETO – a disponibilização on-line, pelo DETRAN-ES, do banco de dados do Cadastro de Registro de Veículos e a disponibilização de rotina para inclusão e exclusão de restrições judiciais, para o Fórum de Vila Velha, abrangendo os julgados especiais vinculados.

VIGÊNCIA – por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no DIO, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR – homologado através da Resolução 233/05 do Conselho de Administração do DETRAN-ES, processo 31392768.

Vitória, 06 de dezembro de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 42822

Polícia Civil - PC/ES

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217, da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela 03/90 e outras...

TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU, com base nos fatos constantes dos autos protocolado sob o SEP 30614171 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISCIPLINAR,** através da Portaria n.º 145, de 22 de novembro de 2005, em desfavor do policial, **PC DP JORGE PAULO MEYER, nº funcional 165648,** pelos indícios da prática das transgressões disciplinares previstas no **artigo 192 incisos XXXVIII e LXXXI c/c artigo 3º inciso VIII, todos do Estatuto dos Policiais Cívicos - Lei 3.400/81,** ficando as apurações a cargo da comissão designada, que

deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o acusado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando o prazo legal previsto na supra citada Lei.

NATANAEL CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Resolução n.º 65.05, de 22 de novembro de 2005.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º, inciso II, letra "a", do Decreto 2.928-N, de 21/01/90, e tendo em vista o que consta no SEP 30614171, resolve:

DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar indícios de transgressões imputada ao Policial **PC DP JORGE PAULO MEYER, nº funcional 165648,** composta dos seguintes membros: Delegado de Polícia – **PC DP - INES ANGELA LOSS, nº funcional 248037;** Investigador de Polícia – **PC IP VALERIO SALVADOR DA SILVA, nº funcional 374985;** Investigador de Polícia – **PC IP PAULO AUGUSTO XAVIER DA COSTA, nº funcional 316377.**

NATANAEL CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO
Protocolo 42861

Portaria n.º 153, de 25 de novembro de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, resolve:

PRORROGAR a partir do dia 25.11.05, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/04, PC 6686/02,** em desfavor dos policiais, **PC APC – Cosme Marcelino de Freitas nº funcional 204113; PC APC Ernani da Conceição dos Santos nº funcional 192081; e PC APC Yara Nardi Gama de Moura, nº funcional 203200**

NATANAEL CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO
Protocolo 42864

Polícia Militar - PM/ES

Retificação da publicação referente ao Contrato nº 0013/05, publicada em 05/12/05. Onde está escrito: "CVS", lê-se: "CSV".
Vitória, 06 de dezembro de 2005.

Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 42799